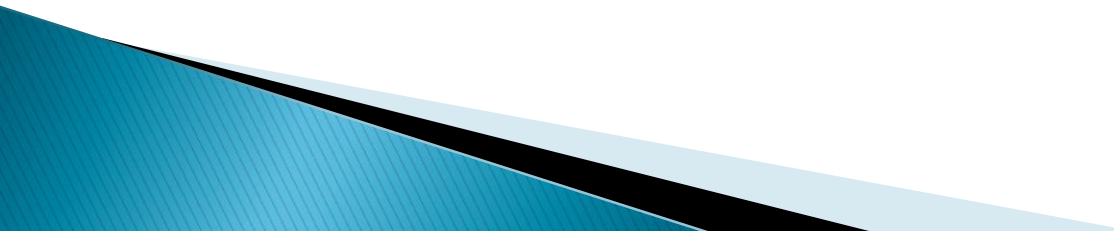


CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

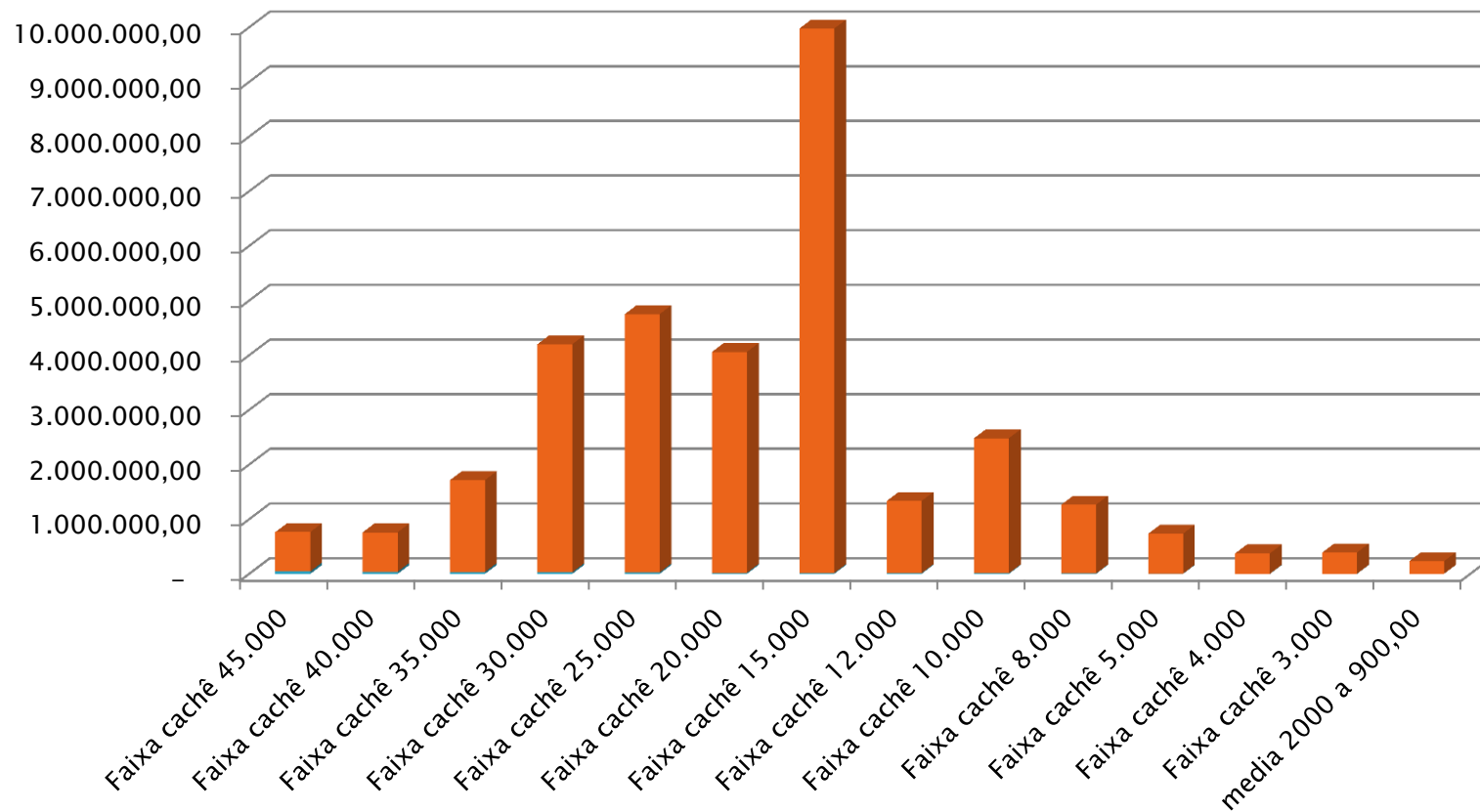
Secretaria de Estado da Cultura do Distrito
Federal



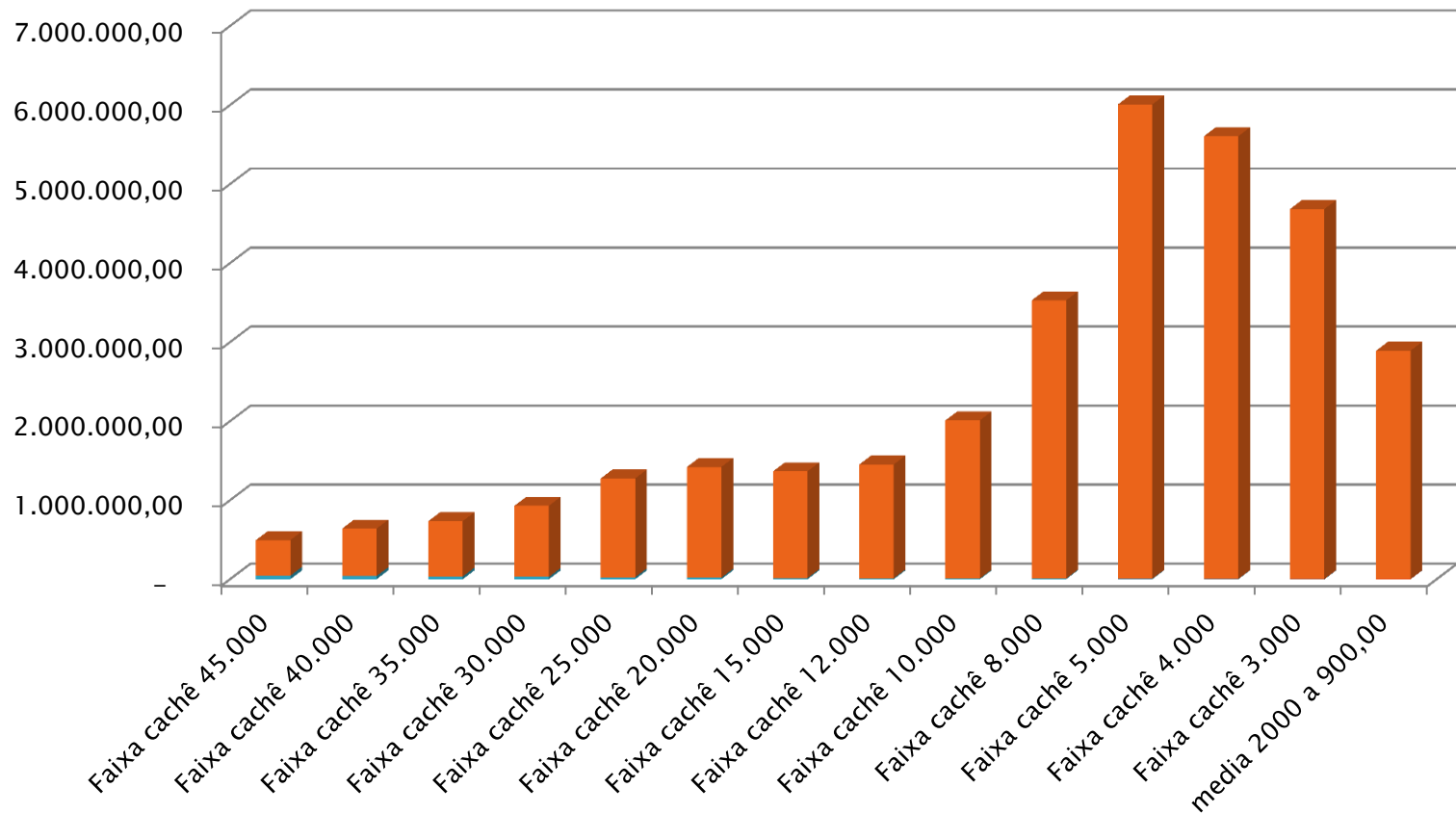
Situação Atual

- ▶ Calculo da média, considera todas as contratações durante o ano.
 - ▶ Valor médio em 2009 – R\$ 27.729,28
 - ▶ Valor médio em 2010 – R\$ 36.361,19
 - ▶ Valor médio em 2011 – R\$ 29.248,05
 - ▶ Valor médio em 2012 – R\$ 17.598,97
- 

Quadro Atual



Proposta Estruturação



Instrumentos legais

- ▶ **Art. 25, *caput*, da Lei 8666/1993** – fundamentará as contratações de artistas por meio de chamamento público ou credenciamento de artistas. Com este modelo os editais poderão estabelecer diversos critérios de seleção, bem como adaptar as exigências de documentação para poder contratar diversas categorias artísticas. Com esta nova forma de contratação o Governo amplia o acesso dos artistas, pois será exigida documentação mais compatível com as diversas linguagens.
- ▶ **Art. 25, *inciso III*, da Lei 8666/1993** – continuará sendo referencia para contratação de artistas convidados que sejam profissionais e consagrados pela opinião pública e critica especializada. O Decreto nº 34.577/2013 estabeleceu critérios objetivos para avaliação do preço e comprovação da consagração, sendo vedada, nesta modalidade a contratação de artistas que não se enquadrem na condição de consagrado.
- ▶ **Decreto nº 34.577, de 15 de agosto de 2013** – O decreto estabelece o regramento para contratação de artistas por meio de credenciamento, chamamento público e de artistas convidados, bem como regulamenta também o Sistema para Contratação Artística – SISCULT. Além de estabelecer novas regras, estabelece um processo de democratização e modernização nas contratações, reduzindo burocracia e ampliando a transparência.
- ▶ **Parecer PROCAD 393/2008** – orientações que pós publicação do decreto 34.577/2013, serve de fundamentos para contratação de artistas convidados.
- ▶ **Portaria nº 44, de 11 de julho de 2013, Secult** – A Portaria visa regular o funcionamento do Sistema de Cadastro de Ente e Agente Cultural. O sistema será fundamental, para reunir a documentação e dados artísticos para contratação. Na portaria, encontra-se o detalhamento sobre os módulos do SISCULT, bem como, relação de documentos necessários ao processo de cadastramento.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – DECRETO 34.577

- ▶ Art. 2º Caracterizada a inviabilidade de competição prevista no *caput* do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação de artista de qualquer linguagem será precedida de credenciamento ou chamamento público.
- ▶ Parágrafo único. No caso da contratação de profissional de qualquer setor artístico a convite da Administração, fica dispensado o credenciamento ou o chamamento público, observadas as disposições deste Decreto e do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
- ▶ Art. 3º A contratação de artista convidado será realizada exclusivamente para profissional de qualquer setor artístico com notória capacidade de mobilização de público e consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- ▶ Art. 4º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração para eventos públicos no âmbito do Distrito Federal.
- ▶ Art. 5º O chamamento público consiste na seleção de artistas, por meio de edital, para atuarem em eventos específicos, observando o número de atrações a serem contratadas, fixado no instrumento convocatório.

SISCULT

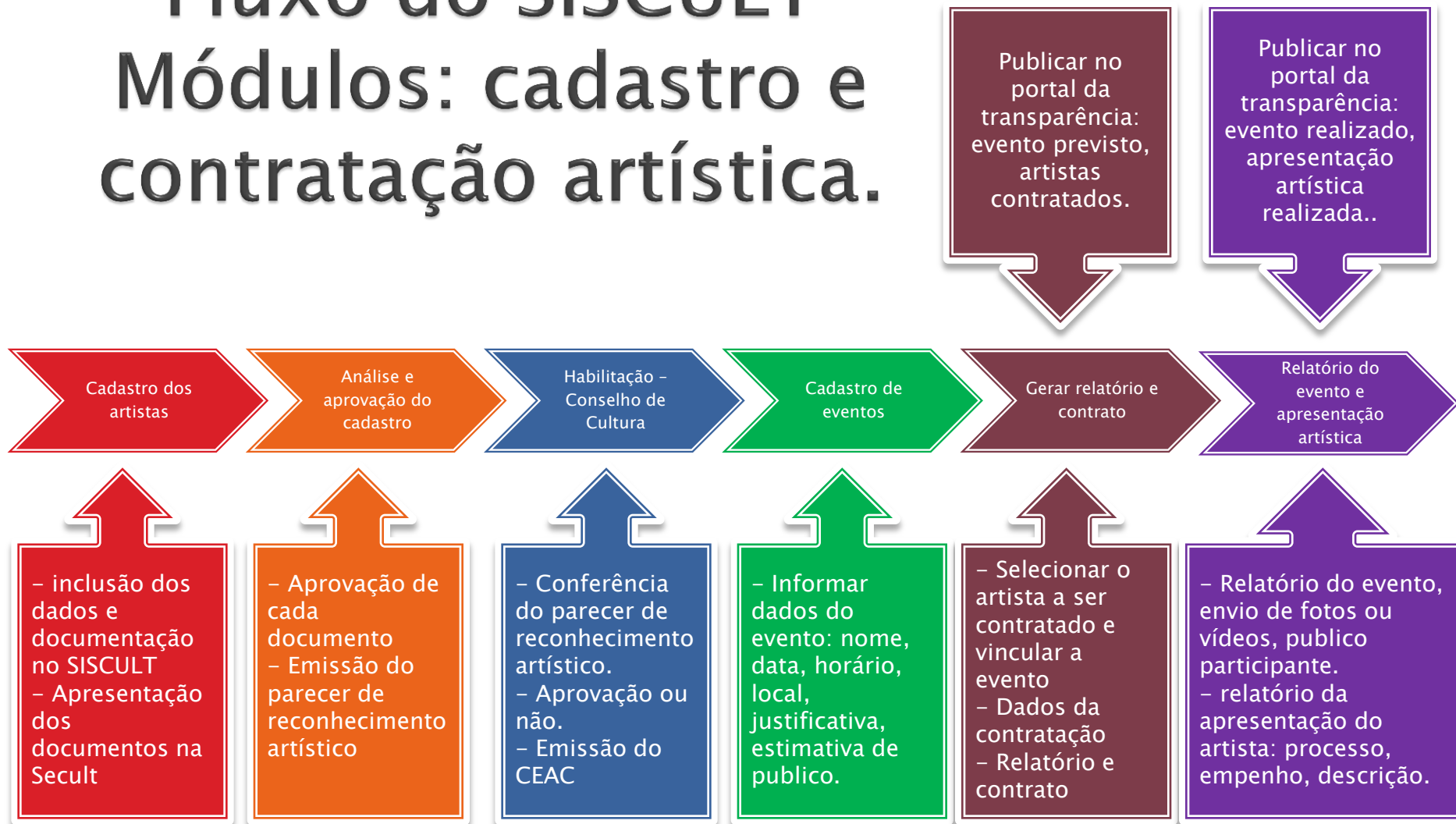
- ▶ *Art. 7º É requisito para a contratação prevista nos Capítulos IV e V do deste Decreto que o artista do Distrito Federal e região metropolitana esteja devidamente cadastrado no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT.*
- ▶ *§ 1º O Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT será hospedado na seguinte página eletrônica: www.sistemas.cultura.df.gov.br. (decreto 34.577 de 15 de agosto de 2013).*

SISCULT

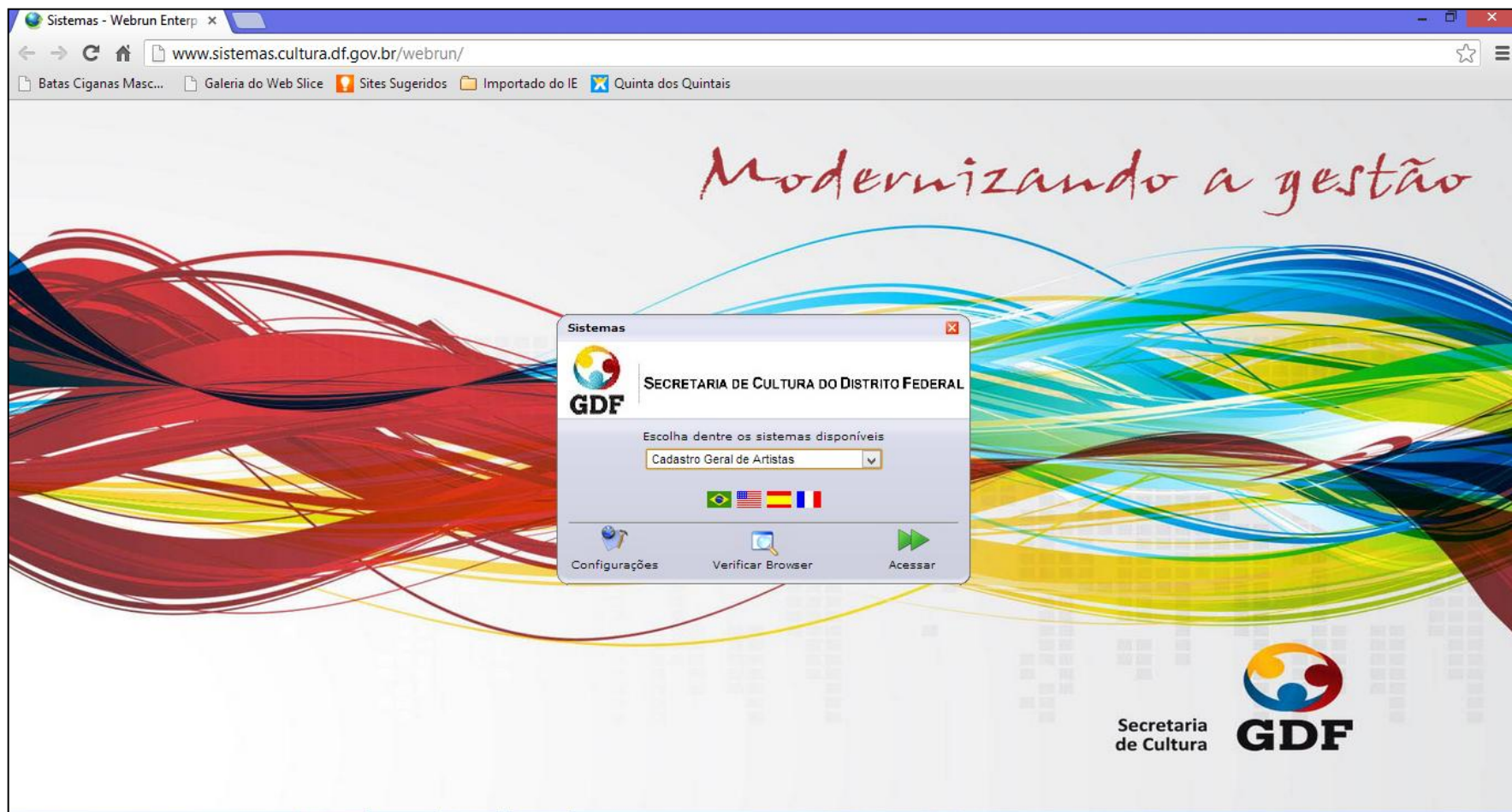
- ▶ Cadastro de ente e agente Cultural
 - Cadastro de Artistas
 - Cadastro de empresas e entidades artísticas
 - Cadastro de agência/produtora
- ▶ ***SISCULT – Funciona como pré-habilitação por área de atuação para:***
- ▶ Contratação Artística. (credenciamento, convidado ou chamamento público)
- ▶ Acesso a recursos do FAC (por edital)
- ▶ Convênios junto a Secult.
- ▶ Lei de Incentivo a Cultura

Fluxo do SISCULT

Módulos: cadastro e contratação artística.



www.sistemas.cultura.df.gov.br



Fluxo para contratação de Artista residente no DF



CREDENCIAMENTO – 34.577

- ▶ Art. 14. O credenciamento de que trata o art. 4º deste Decreto deverá ser realizado com base em edital elaborado e divulgado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
- ▶ Art. 15. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão de credenciamento, composta por servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e por membros indicados pelo Conselho de Cultura e pelo Colegiado Setorial de Cultura, nomeados por portaria do Secretário de Estado da Cultura do Distrito Federal.
- ▶ Art. 16. O credenciamento será disponibilizado para os interessados, por meio de formulário eletrônico, acessível no endereço www.cultura.df.gov.br.
- ▶ Art. 17. A contratação dos artistas credenciados poderá ser realizada por qualquer unidade orçamentária do Distrito Federal, que deverá respeitar o rodízio por estilo e área de atuação.
- ▶ Art. 18. O prazo de vigência do credenciamento é de até 1 (um) ano, a contar da publicação do edital de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal.
- ▶ Art. 19. A Secretaria de Estado de Cultura publicará edital, precedido por portaria, estabelecendo todas as condições de participação no credenciamento e a composição das comissões de credenciamento.

Preço credenciamento

ANEXO III

TABELA DE PREÇO PARA PAGAMENTO DE CACHÊ

1. Grupos de Culturas Populares e Tradicionais

Tipo de classificação	Valor do cachê
Grupos Iniciantes – até 4 anos	R\$ 2.000,00
Grupos Consolidados – de 4 a 10 anos	R\$ 4.000,00
Grupos Tradicionais – acima de 10 anos	R\$ 8.000,00

2. Dança

Tipo de classificação	Valor do cachê
Grupos de escolas / academias	R\$ 2.000,00
Companhia de Dança	R\$ 4.000,00

3. Teatro

Tipo de classificação	Valor do cachê
Grupos de 2 a 5 integrantes	R\$ 2.000,00
Grupos de 6 a 10 integrantes	R\$ 3.500,00
Grupos acima de 10 integrantes	R\$ 5.000,00

4. Artistas de apresentações solo (teatro e música)

Tipo de classificação	Valor do cachê
Artista com experiência de 5 anos a 10 anos	R\$ 1.500,00
Artista com experiência acima de 10 anos	R\$ 3.500,00

Preço credenciamento

1. Orquestras

Tipo de classificação	Valor do cachê
Grupo de 10 a 20 integrantes	R\$ 10.000,00
Grupo de 21 a 30 integrantes	R\$ 15.000,00
Grupo acima de 30 integrantes	R\$ 20.000,00

2. Artistas, bandas e/ou grupos musicais

Pontuação	Tempo de Experiência	Valor do cachê
10 a 17	Grupos até 5 anos de experiência	R\$ 3.500,00
10 a 17	Grupos a cima de 5 anos de experiência	R\$ 5.000,00
18 a 20	Grupos de 6 a 10 anos de experiência	R\$ 6.000,00
18 a 20	Grupos a cima de 10 anos de experiência	R\$ 8.000,00

3. Contador (a) de História

Tipo de classificação	Valor do cachê
Artista com experiência de 2 a 5 anos	R\$ 500,00
Artista com experiência de 6 a 10 anos	R\$ 650,00
Artistas com experiência acima de 10 anos	R\$ 750,00

4. Apresentador de Eventos

Tipo de classificação	Valor do cachê
Apresentador eventos culturais	R\$ 500,00

5. DJ/MC

Tipo de classificação	Valor do cachê
Atuação entre 02 a 03 horas	R\$ 800,00

Preço credenciamento

1. Arte Urbana - GRAFITE

Tipo de classificação	Valor do cachê
Artista com experiência até 5 anos	R\$ 700,00
Artista com experiência acima de 5 anos	R\$ 900,00

*intervenção com o material do artista

2. Arte Urbana – DANÇA DE RUA

Tipo de classificação	Valor do cachê
Artista com experiência de 5 a 10 anos	R\$ 1.000,00
Artista com experiência acima de 10 anos	R\$ 2.000,00

Obs: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos).

Obs: os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados, podendo ser eventualmente negociado a menor, tendo em vistas o ajuste orçamentário de determinado órgão ou projeto com a concordância do artista.

Chamamento Público

- ▶ Art. 20. O chamamento público de que trata o art. 5º deste Decreto deverá ser realizado por meio de edital, com a finalidade de selecionar artista de qualquer linguagem para eventos e programas culturais específicos.
- ▶ Art. 21. O edital deverá ser divulgado e aberto às inscrições, pelo prazo mínimo de 10 dias e na página eletrônica do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal.
- ▶ Art. 22. Serão considerados para fins de seleção no chamamento público de que trata este Capítulo, a informações e os documentos registrados no SISCULT e devidamente aprovados.
- ▶ Art. 23. O edital deverá conter em anexos específicos:
 - ▶ I – termo de referência;
 - ▶ II – formulário de inscrição;
 - ▶ III – formulário para apresentação da proposta artística;
 - ▶ IV – tabela de remuneração de cachê, especificando, se for o caso os itens que componham a apresentação artística, considerando o disposto no art. 27 deste Decreto.
- ▶ Art. 24. Cada órgão responsável pela realização do chamamento deverá formar uma comissão para julgamento e seleção dos inscritos.

Artista Convidado

- ▶ Art. 25. Poderá ser contratado como convidado o profissional de qualquer setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, na forma do disposto no inciso III do art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- ▶ § 1º Para a contratação na condição de convidado, deverá ser comprovado que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- ▶ § 2º Deverá ser observada nas contratações de artistas convidados a diversidade cultural e pluralidade, permitindo a participação de diferentes artistas de diversas linguagens.
- ▶ Art. 26. Para a contratação de artista convidado, a instrução processual deverá considerar, além do disposto no art. 25 deste Decreto, os seguintes elementos:
 - ▶ I – razões de escolha do profissional, demonstrando a compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade específica do evento;
 - ▶ II – na hipótese da contratação de artista por meio de representante exclusivo, deverá ser apresentado o contrato de agenciamento, com vigência mínima de 6 (seis) meses;
 - ▶ III – proposta de preço apresentada pelo artista, com detalhamento da apresentação, relacionando itens como roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes, tempo de apresentação, repertório e outros elementos;
 - ▶ IV – justificativa de preço, fundamentada em pesquisa de mercado e documentação apresentada pelo artista, demonstrando a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados em eventos de natureza semelhante pelo próprio artista ou outros de semelhante consagração na crítica especializada;
 - ▶ V – comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de análise crítica publicada em jornais, revistas, e outras mídias, com indicação da fonte, não sendo admitido, para esse fim, a mera menção a apresentações já realizadas.
- ▶ Art. 27. A contratação poderá ter por objeto o cachê artístico considerado isoladamente ou abranger itens de suporte à apresentação artística, desde que devidamente demonstrada na proposta de preço a vantagem à Administração Pública.

Padronização – manual do gestor

- ▶ **Escolha do Artista** – tendo como base o **projeto do evento** (anexo III) o servidor público acessa o site da Secretaria de Cultura escolhe os artistas credenciados disponíveis para contratação.
- ▶ **Elaboração do projeto básico** – depois de consultado a disponibilidade dos artistas o servidor público do órgão contratante elabora o projeto básico para a efetivação da contratação, conforme modelo no anexo IV, autua o processo, informa a disponibilidade orçamentária.
- ▶ **Cadastro do Evento** – com o processo em mãos o servidor deverá entrar com CPF e senha no SISCULT e cadastrar o evento que será realizado.
- ▶ **Contratação do artista** – ainda no sistema o servidor responsável deverá lançar os dados para contratação do artista ou grupo, gerando e imprimindo o relatório de contratação, que deve ser incluído no processo.
- ▶ **Assessoria Jurídica** – o processo segue para assessoria jurídica para conferência das justificativas de contratação apresentada.
- ▶ **Emissão da Nota de Empenho** – cumprido os passos a cima o processo seguirá para a emissão da nota de empenho, dentro das condições exigidas pelo Decreto 34.577/2013

“I – nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados; art. 28.”

Padronização – manual do gestor

- ▶ **Publicação** – Deverá ser publicada no DODF, o extrato de contratação, conforme modelo no anexo V.
- ▶ **Relatório do Evento** – O executor acessa o sistema com CPF e senha acrescenta um resumo do relatório do evento, com a inclusão de fotografia, caso o evento tenha ocorrido.

“III – relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados.” Art. 28, Decreto 34.577/2013

- ▶ **Relatório da apresentação artística** – no sistema o executor deverá informar os dados relacionados apresentação artística, comprovando ou não a sua realização.
- ▶ **Emissão da Nota Fiscal** – será solicitada a emissão da nota fiscal, preenchido nas condições exigidas pelo Decreto 34.577/2013

II – nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação; Art. 28

- ▶ **Pagamento** – com o cumprimento de todos os itens acima, o processo está apto a ser pago.

Instrumentos metodológicos

- Siscult
- Manual do artista – www.cultura.df.gov.br
- Manual do cadastrador – interno secult
- Manual do Gestor – fase final – objetivo de padronizar procedimentos.
- Portal do Artista – a desenvolver.